



São Paulo, 21 de agosto de 2025.

Aos Cotistas da **CLASSE ÚNICA DO OCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: **Convocação para Assembleia Geral e Especial de Cotistas ("Convocação")**

Prezados Cotistas,

A **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("**CNPJ**") sob o nº 18.313.996/0001-50 e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("**Prestadora de Serviços Essenciais**"), na qualidade de administradora fiduciária e gestora da carteira do **OCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 39.976.918/0001-06 ("**Fundo**") e de sua classe única de cotas, a **CLASSE ÚNICA DO OCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Classe Única**"), tendo em vista a comunicação de renúncia da Prestadora de Serviços Essenciais do Fundo encaminhada na presente data ("**Renúncia**"), vem, por meio da presente convocar os cotistas do Fundo ("**Cotistas**") para participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo ("**Assembleia**"), a ser realizada no dia 05 de setembro de 2025, às 10:00h, mediante entrega de manifestação eletrônica de voto, conforme facultado pelo art. 72 da Parte Geral da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**") e pelo item 3.4. e seguintes do Regulamento, a qual tem por objeto deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("**Ordem do Dia**"):

- (i) A substituição da Prestadora de Serviços Essenciais na capacidade de gestora e administradora do Fundo e a eleição de novos prestadores de serviços para as atividades de administração fiduciária e gestão de carteira do Fundo;
- (ii) A liquidação antecipada do Fundo, caso não seja aprovada a substituição da Prestadora de Serviços Essenciais; e
- (iii) A autorização à Prestadora de Serviços Essenciais para adotar todas as medidas necessárias à implementação dos itens anteriores.

Quem pode votar: Poderão votar **(i)** os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações perante o Fundo; ou **(ii)** seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Conflito de interesses: Os Cotistas deverão informar à Administradora, conforme o caso, qualquer situação que os coloquem em situação de conflito de interesses em relação à matéria objeto de deliberação pela Assembleia, ficando tais cotistas impedidos de votar na matéria objeto desta Assembleia em função do conflito de interesses.

Manifestação de Voto: A carta resposta, na forma do **Anexo B** à presente Convocação, deverá ser assinada pelo Cotista, seus representantes legais e/ou procuradores, conforme aplicável, e enviada à Administradora (**"Manifestação de Voto"**).

Envio da Manifestação de Voto: A Manifestação de Voto deverá ser enviada pelos Cotistas até às 10:00h do dia 05 de setembro de 2025 (data de realização da Assembleia). Os Cotistas deverão encaminhar sua manifestação de voto para o e-mail juridico@tmf-group.com.

Atualização de Dados Cadastrais: Solicitamos aos Cotistas que não receberam a presente Convocação através de correio eletrônico que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Contato da Administradora: Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail juridico@tmf-group.com, para eventuais esclarecimentos adicionais. Os termos não expressamente definidos neste Edital de Convocação terão o significado que lhes seja atribuído no Regulamento.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Administradora

**CLASSE ÚNICA DO OCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS
EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 39.976.918/0001-06

ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS

ANEXO A

Manifestação de voto

*[Modelos de manifestação de voto para cada tipo de investidor a seguir (Pessoa física, pessoa jurídica
e fundos de investimento)]*

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º Andar, São Paulo/SP – CEP 05422-001

Enviado por e-mail para: juridico@tmf-group.com

Ref.: **Manifestação de Voto – Assembleia Geral e Especial de Cotistas da CLASSE ÚNICA DO OCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA (CNPJ nº 39.976.918/0001-06).**

ORDEM DO DIA
(i) A substituição da Prestadora de Serviços Essenciais na capacidade de gestora e administradora do Fundo e a eleição de novos prestadores de serviços para as atividades de administração fiduciária e gestão de carteira do Fundo;
☐ Aprovar. ☐ Rejeitar ☐ Abstenção
Comentários:
(ii) A liquidação antecipada do Fundo, caso não seja aprovada a substituição da Prestadora de Serviços Essenciais; e
☐ Aprovar. ☐ Rejeitar ☐ Abstenção
Comentários:
(iii) A autorização à Prestadora de Serviços Essenciais para adotar todas as medidas necessárias à implementação dos itens anteriores.
☐ Aprovar. ☐ Rejeitar ☐ Abstenção
Comentários:

COTISTA	
Denominação Social	CNPJ

QUALIFICAÇÃO DO GESTOR DOS COTISTAS, se aplicável	
Denominação Social do Gestor	
CNPJ	Sede Social
REPRESENTANTES LEGAIS/PROCURADORES DO GESTOR	
Nome	
CPF/MF	Cargo
E-mail	
Nome (*)	
CPF/MF (*)	Cargo (*)
E-mail (*)	

DECLARAÇÕES E ASSINATURA
O Cotista, Gestor e/ou Representante Legal/Procurador acima identificado, reconhece, declara e afirma, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que (i) exerce o voto nos termos do respectivo regulamento do Fundo; e (ii) manifesta sua vontade, de acordo com a sua política de voto, com relação à Assembleia Geral e Especial de Cotistas, nos termos desta Manifestação de Voto e na proporção de cotas do Fundo detidas pelos cotistas qualificados acima. O Cotista, Gestor e/ou Representante Legal/Procurador reconhece a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta manifestação de voto, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"). Adicionalmente, o Cotista expressamente anui, autoriza, aceita e reconhece como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Manifestação de Voto, por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente manifestação de voto, com sua respectiva vinculação aos seus termos. São Paulo, [●] de [agosto] de 2025. Representado por:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

* * *

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º Andar, São Paulo/SP – CEP 05422-001

Enviado por e-mail para: juridico@tmf-group.com

Ref.: **Manifestação de Voto – Assembleia Geral e Especial de Cotistas da CLASSE ÚNICA DO OCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA (CNPJ nº 39.976.918/0001-06).**

ORDEM DO DIA
(iv) A substituição da Prestadora de Serviços Essenciais na capacidade de gestora e administradora do Fundo e a eleição de novos prestadores de serviços para as atividades de administração fiduciária e gestão de carteira do Fundo;
☐ Aprovar. ☐ Rejeitar ☐ Abstenção
Comentários:
(v) A liquidação antecipada do Fundo, caso não seja aprovada a substituição da Prestadora de Serviços Essenciais; e
☐ Aprovar. ☐ Rejeitar ☐ Abstenção
Comentários:
(vi) A autorização à Prestadora de Serviços Essenciais para adotar todas as medidas necessárias à implementação dos itens anteriores.
☐ Aprovar. ☐ Rejeitar ☐ Abstenção
Comentários:

QUALIFICAÇÃO DO COTISTA	
Nome	
CPF/MF	RG
E-mail	

DECLARAÇÕES E ASSINATURA

O Cotista, Gestor e/ou Representante Legal/Procurador acima identificado, reconhece, declara e afirma, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que (i) exerce o voto nos termos do respectivo regulamento do Fundo; e (ii) manifesta sua vontade, de acordo com a sua política de voto, com relação à Assembleia Geral e Especial de Cotistas, nos termos desta Manifestação de Voto e na proporção de cotas do Fundo detidas pelos cotistas qualificados acima.

O Cotista, Gestor e/ou Representante Legal/Procurador reconhece a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta manifestação de voto, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (“**ICP-Brasil**”), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“**MP nº 2.200-2**”). Adicionalmente, o Cotista expressamente anui, autoriza, aceita e reconhece como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Manifestação de Voto, por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente manifestação de voto, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, [●] de [●] de 2025

[COTISTA]